

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto, nº 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUER ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, **TERRA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar, e de outro lado a Empresa TERRA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.899/0001-89, com sede na Rua Portiro Cândido, nº 77 - Santa Eli - Casimiro de Abreu-RJ, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre dos Santos Peixoto, portador do RG nº89718027 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 010.720.127-58, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.496, de 11 (onze) de novembro de 2014, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - FUMTUR, Pregão Presencial SRP nº. 03/2014, datado em 10/04/14 do processo 71/2014, fundamentado no art. 2º, I código 053, meta 10 da Lei nº 1.636/2014, respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa TERRA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para atender as necessidades da SEMTIC, evento denominado: "CARNAVAL 2015", que acontecerá nos dias relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de CONTRATAÇAO DE BANDA REGIONAL. Descrição: 02 (dois) vocalistas, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) violonista, 01 (um) baterista, 01 (um) tecladista, 01 (um) percussionista, 01 (um) back vocal, 01 (um) sopro e 02 (dois) dançarinos. Duração de 01h30 min (uma hora e trinta minutos) cada. Sendo 01 (uma) nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015 – Local: Centro de Silva Jardim-RJ Sendo 01 (uma) no dia 15/02/15 com horário previsto de início às 23:00h Local: Bananeiras – Silva Jardim Sendo 01 (uma) no dia 15/02/15 e 16/02/2015 com horário previsto de início às 23:00h Local: Aldeia Velha – Silva Jardim	Serv.	08	R\$5.390,00	R\$43.120,00
02	Serviços de CONTRATAÇAO DE BANDA REGIONAL. Descrição: 02 (dois) vocalistas, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) violonista, 01 (um) baterista, 01 (um) tecladista, 01 (um) percussionista e 02 (dois) backings vocals. Duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada.	Serv.	03	R\$4.820,00	R\$14.460,00
	Sendo 01 (uma) no dia 14/02/15 e 16/02/15 com horário previsto de início às 23:00h				







Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto, nº 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

	Local: Bananeiras – Silva Jardim Sendo 01 (uma) no dia 14/02/15 com horário previsto de início às 22:00h Local: Aldeia Velha - Silva Jardim				
08	Serviços de CONTRATAÇAO DE DJ REGIONAL. Descrição: 01 (um) DJ. Duração de 02h00min (duas horas) cada. Sendo 01 (uma) nos dias 13,14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, a partir das 20:00h Local: Área ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro — Silva Jardim-RJ Sendo 01 (um) nos dias 14, 15 e 16 fevereiro de 2015, a partir das 20:00h Local: Aldeia Velha - Silva Jardim Sendo 01 (um) nos dias 14, 15 e 16 fevereiro de 2015, a partir das 20:00h Local: Bananeiras — Silva Jardim	Serv.	11	R\$595,00	R\$6.545,00
09	Serviços de CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR REGIONAL. Descrição: 01 (um) locutor. Duração de 03h00min (três horas) cada. Sendo 01 (um) nos dias 13,14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, a partir das 20:00h Local: Área ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro — Silva Jardim-RJ	Serv.	05	R\$475,00	R\$2.375,00
				TOTAL	R\$66.500,00

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — DO PREÇO – O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá a Secretaria Municipal de Turismo (FUMTUR) efetuar o pagamento, fiscalizar os serviços e aplicação das sanções pertinentes.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA — No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> — DO PRAZO – O presente instrumento terá início no dia 13 de fevereiro de 2015, com seu término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento contratual caberá a SEMTIC/FUMTUR através da Sr.ª Nandia de Magalhães Xavier Menezes, Gestora do Registro de Preços, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 10.496/2014- SEMTIC/FUMTUR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMTIC/FUMTUR ou modificação da contratação.

III -As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMTIC/FUMTUR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao

fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> — DAS SANÇÕES

I - Em caso de não comparecimento do artista, a empresa contratada, será obrigada a restituir a quantia paga em até 48hs, com aplicação de multa equivalente a 30% do valor do empenho, inclusive realizar retratação em mídia local e de grande circulação.

II - Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

<u>CLÁUSULA NONA</u> — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00-FUMTUR Empenho nº 000001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de janeiro de 2015.

FELIPE ROCHA DE AGUIAR SEMTIC/FUMTUR

TERRA NOVA PROD UÇÕES E EVENTOS LTDA-

ME

Contratada

Testemunhas

1)
Nome:
CPF n° 112 0 6 6 0 f + f L

2)
Nome:
CPF n°

092. \$81. 484-09